

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO PLENO - PLENOADM
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

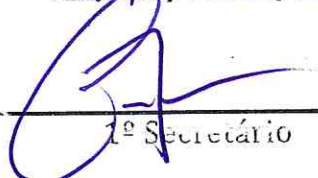
Ofício Nº 21145/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO FERREIRA FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Avenida Marechal Castelo branco, 201, Bairro Cabral
CEP: 64.000-810 Teresina – PI
LOCAL

Teresina, 04 de maio de 2021.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 16/05/2021


1º Secretário

Assunto: **Envio de Resolução – Projeto de Lei - Resolução 221/2021/TJPI**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para fins de apreciação dessa Excelsa Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o projeto de Lei abaixo relacionado:

- **RESOLUÇÃO Nº 221/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021**, Encaminha ao Poder Legislativo o projeto de lei complementar que Aprova Projeto de Lei de alteração da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí, transformando 1 (um) cargo de Oficial de Gabinete de Magistrado em Oficial de Corregedoria de Presídios

Atenciosamente,

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/05/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2368514** e o código CRC **8DC453F7**.

10.105/2021
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE

Emanuelito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO PLENO - PLENOADM
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Resolução Nº 23/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM

LIDO NO EXPEDIENTE

RESOLUÇÃO Nº 221/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Em, 11/05/2021

Aprova Projeto de Lei de alteração da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí, transformando 1 (um) cargo de Oficial de Gabinete de Magistrado em Oficial de Corregedoria de Presídios

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício do poder normativo que lhe é conferido pelo art. 96, II, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário, na forma prevista no art. 99, da Constituição da República e no art. 113 da Constituição do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR em Sessão Plenária de caráter administrativo realizada em 03 de maio de 2021, e encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o anexo Projeto de Lei Complementar, propondo alteração do Quadro XLVII, pertencente ao anexo VIII da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, Extinguindo um cargo de Oficial de Gabinete de Magistrado e criando um cargo de Oficial de Corregedoria de Presídios, de mesma referência

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 03 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 03/05/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2366624** e o código CRC **8D5BA75B**.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL

04/2021

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí, transformando um cargo de Oficial de Gabinete de Magistrado em Oficial de Corregedoria de Presídios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O quadro XLVII, do Anexo VIII, da LCE nº 230/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

Quadro XLVII

VARAS DE 1ª INSTÂNCIA		
Cargo/Função	Símbolo	Quantidade

(...)	(...)	(...)
Oficial de Gabinete de Magistrado	CC/06	151
Oficial da Corregedoria de Presídios – VEP Teresina / Floriano / Parnaíba / Picos / Oeiras / São Raimundo Nonato / Bom Jesus / Esperantina / Campo Maior / 2ª Vara da Infância e Juventude de Teresina (AC)	CC/06	10
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
TOTAL		628

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei, ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e à disponibilidade orçamentário- financeira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO